



Sociedade Maranhense de Direitos Humanos

Em defesa da vida

CNPJ: 05761069/0001-51

Fundada em 12 de fevereiro de 1979.

Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Estadual nº 4.868 A/88 e pela Lei Municipal nº 3.068/90

São Luís (MA), 12 de setembro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÃO COLEGIADA E CONSELHO CONSULTIVO - BIÊNIO 2023/2025

A Coordenação Colegiada da SMDH, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 30, convoca os associados em dia com suas responsabilidades junto a **SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS - SMDH** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição que **ocorrerá no dia 27 de outubro de 2023, às 17:00 h, em primeira chamada ou às 17:30 h com qualquer número de associados e associadas, por meio eletrônico em sala gmeet (Link da videochamada: <https://meet.google.com/hpc-oeff-npy>. Ou disque: +55 11 4949-0033 PIN: 332552673. Mais números de telefone: <https://tel.meet/hpc-oeff-npy?pin=9824348648923>) ou na sede da SMDH, na Rua do Desenho, qda 10, casa 29, Cohafuma - São Luís, MA** para eleger a Coordenação Colegiada, e Conselho Consultivo desta entidade para o **biênio 2023/2025**.

O registro das candidaturas será realizado pela Comissão Eleitoral, no período de **28 de setembro de 2023 a 19 de outubro de 2023**, no horário das **08:00 h às 18:00** – na **Rua do Desenho, qda 10, casa 29, Cohafuma, São Luís – MA**.

Podem ser candidatos, para a **Coordenação Colegiada**, todos os associados que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 6º, I e II, artigo 7º, artigo 17, § 1º do Estatuto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

Para o **Conselho Consultivo** serão eleitas cinco pessoas, associadas ou não, engajadas na luta pelos direitos humanos e de reconhecida experiência no trato das questões sociais, Art. 21.

A **Coordenação Colegiada eleita** será composta pelos/as **06 (seis) associados/as mais votados/as**, sendo que, os 03 (três) primeiros na condição de membros efetivos e os 03 (três) últimos na condição de membros suplentes.

A eleição será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o/a Associado/a no gozo de seus direitos estatutários.

São inelegíveis para quaisquer cargos da **Coordenação Colegiada** e do **Conselho Consultivo**, além daqueles impedidos por Lei e descritos no artigo 29 do Estatuto da SMDH, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Os integrantes da Comissão Eleitoral a ser formada não poderão ser candidatos para a **Coordenação Colegiada**, nem para o **Conselho Consultivo**, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas.

Maria Ribeiro da Conceição

Maria Ribeiro da Conceição
Membro Coordenação Colegiada
Sociedade Maranhense de Direitos Humanos-SMDH